RELATORIA:	**DEB**
TERMO:	**VOTO À DIRETORIA COLEGIADA**
NÚMERO:	**109/2018**
OBJETO:	**ALTERAÇÃO DA LICENÇA OPERACIONAL Nº 051 DO CONSORCIO GUANABARA DE TRANSPORTES (UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL), INCLUINDO MERCADOS NA LINHA VOLTA REDONDA/RJ – SÃO JOSÉ DOSCAMPOS/SP, PREFIXO 07-0069-60.**
ORIGEM:	**SUPAS**
PROCESSO (S):	**50500.709555/2018-95**
PROPOSIÇÃO PRG:	**NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO**
PROPOSIÇÃO DEB:	**POR AUTORIZAR**
ENCAMINHAMENTO:	**À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação do **CONSORCIO GUANABARA DE TRANSPORTES (UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL),** para alteração da Licença Operacional Nº 051, com inclusão das seções: Volta Redonda/RJ - Caçapava/SP, Barra Mansa/RJ - Caçapava/SP e Resende/RJ - Caçapava/SP, na linha Volta Redonda/RJ – São José dos Campos/SP, prefixo 07-0069-60.

II – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio da Resolução ANTT nº 4770, de 25 de junho de 2015, a regulamentação da prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros foi instituída sob o regime de autorização.

Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a Agência Nacional de Transportes Terrestres -ANTT, por meio da Resolução ANTT nº 5285/2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

MCSL

Os artigos 9º e 10 da Resolução ANTT nº 5285/2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, dispõem:

> *Seção I:*
> ***Da Implantação e Supressão de Seção***
> *Art. 9º Poderá ser implantada nova seção em linha existente, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado e que o terminal rodoviário a ser atendido encontre-se a uma distância de até 10 (dez) quilômetros do itinerário da linha.*
> *Art. 10. Nas solicitações de implantação de seção deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:*
> *I - identificação da linha em que se pretende implantar a seção;*
> *II - esquema operacional e quadro de horários da linha; e*
> *III - itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção.*
> *(...)*

Em consulta ao Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP, a área técnica verificou que os mercados solicitado já são operados pela requerente por meio da Licença Operacional – LOP nº 51.

De acordo com os registros desta Agência, consta no Relatório à Diretoria (fls. 07/08) que o mercado solicitado já consta do itinerário da linha, de forma que os terminais rodoviários dos municípios a serem atendidos estão a uma distância igual ou inferior a 10km do itinerário da linha, em cumprimento ao disposto no art.º 9º da Resolução ANTT nº 5.285/2017.

Com relação aos dados e informações a serem apresentados, conforme art. 10 da legislação em referência, a requerente, conforme atesta a área técnica, apresentou toda a documentação relacionada, quais sejam: identificação da linha; esquema operacional, quadro de horários e Itinerário gráfico.

Desta forma, a área técnica constatou que a empresa cumpriu os requisitos para inclusão das seções: Volta Redonda/RJ - Caçapava/SP, Barra Mansa/RJ - Caçapava/SP e Resende/RJ - Caçapava/SP, na linha Volta Redonda/RJ – São José dos Campos/SP, prefixo 07-0069-60.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções supracitadas, VOTO por aprovar e autorizar a alteração da Licença Operacional Nº 051, do **CONSORCIO GUANABARA DE TRANSPORTES (UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. – UTIL),** nos termos da Resolução

MCSL

ANTT nº 5285/2017, com inclusão das seções: Volta Redonda/RJ - Caçapava/SP, Barra Mansa/RJ - Caçapava/SP e Resende/RJ - Caçapava/SP, na linha Volta Redonda/RJ – São José dos Campos/SP, prefixo 07-0069-60.

Brasília, 19 de abril de 2018.

ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO: À **Secretaria-Geral *(SEGER)***, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 19 de abril de 2018.
Ass:

Maria Cecília Sant'anna Lacerda
Matricula: 1247216
Assessoria – DEB

MCSL